



LEI Nº 4.328/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ A RECEBER, A
TÍTULO DE DOAÇÃO, BENS IMÓVEIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Itaguaí autorizado a receber, por doação, o terreno medindo 149.869,18 m², situado no Km 12 da Rodovia Rio Santos - loteamento Estrela do Céu, dividido em 404 lotes, de propriedade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Art. 2º A doação de que trata esta Lei não terá nenhum dispêndio financeiro para o Município de Itaguaí, mas será aceita com o encargo de implementação da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), nos termos da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

§1º O bem recebido será incorporado ao patrimônio público municipal, com o necessário registro junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Itaguaí com atribuição para o ato.

§2º O município de Itaguaí ficará isento de despesas com os atos notariais e/ou registrais que tenham por finalidade a efetivação da doação, conforme previsto no Art. 4º inciso IV do Ato Normativo Conjunto nº 27/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º A aceitação da doação será formalizada por meio de Termo de Doação ou Escritura Pública, a ser lavrada em Tabelionato de Notas, dispensando-se o procedimento de licitação, nos termos do Art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para a regularização do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 16 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Autoria: Poder Executivo